



PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA DA CONQUISTA

Secretaria Municipal de Educação - SMED
www.pmvc.ba.gov.br

PORTARIA Nº 42, DE 13 DE OUTUBRO DE 2021

Altera o Quadro de Detalhamento de Despesa - QDD do Poder Executivo relativo ao exercício de 2021.

A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE VITÓRIA DA CONQUISTA, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições legais, com fundamento no que dispõe o art. 66, §§ 1º a 4º, LDO/2021, Lei Municipal nº 2.441, de 28 de dezembro de 2020, e devidamente autorizada por delegação constante do art. 3º do Decreto nº 20.698, de 29 de dezembro de 2020.

CONSIDERANDO a necessidade de adequar algumas classificações das despesas, quanto à sua natureza.

RESOLVE:

Art. 1º - Alterar, o Quadro de Detalhamento da Despesa para o exercício de 2021, da(s) Unidade(s) Orçamentária(s), indicada(s) no Anexo Único desta Portaria.

Art. 2º - Com uma movimentação no valor de **R\$ 350.000,00 (TREZENTOS E CINQUENTA MIL REAIS)**, na forma do Anexo Único que integra esta Portaria.

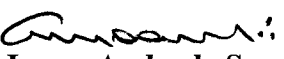
Art. 3º - Esta Portaria entrará em vigor em 13 de outubro de 2021.

CIENTIFIQUE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Vitória da Conquista, 13 de outubro de 2021


Hilton Alexandre Cardoso Oliveira

Coordenador de Classificação e Controle Orçamentário


Edgard Larry Andrade Soares
Secretário Municipal de Educação



PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA DA CONQUISTA

Secretaria Municipal de Educação - SMED
www.pmvc.ba.gov.br

PORTARIA Nº 42, DE 13 DE OUTUBRO DE 2021

ANEXO ÚNICO

ORGAO:	2400 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO			
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA:	2401 - DESENVOLVIMENTO DAS AÇÕES DO ENSINO			
FUNCIONAL PROGRAMÁTICA:	24002401.1236100502.020 - MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DAS AÇÕES EDUCACIONAIS.			
CLASSIFICAÇÃO DA DESPESA			(Art. 1º)	(Art. 1º)
MODALIDADE DE APLICAÇÃO	ELEMENTO DE DESPESA	FONTE DE RECURSO	REFORÇO (R\$)	REDUÇÃO (R\$)
3.3.90	36.00	01		350.000,00
3.3.90	30.00	01	350.000,00	
TOTAL DA AÇÃO			350.000,00	350.000,00
TOTAL DO ÓRGÃO			350.000,00	350.000,00


Hilton Alexandre Cardoso Oliveira
Coordenador de Classificação e Controle Orçamentário


Edgard Larry Andrade Soares
Secretário Municipal de Educação



Município em 1º de julho de 2019, por mais 60 (sessenta) dias, nos termos do art. 172 da Lei Complementar Municipal n.º 1.786/2011 com as alterações introduzidas pela Lei Complementar Municipal n.º 1.902/2013, haja vista a impossibilidade de realização da audiência de instrução, em virtude das restrições impostas pela pandemia do COVID-19;

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Secretário Municipal de Administração, 07 de outubro de 2021.
REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

KAIRAN ROCHA FIGUEIREDO
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

PORTARIA SEMAD N.º 1.689, DE 07 DE OUTUBRO DE 2021.

PRORROGA O PRAZO DE PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR, SOB O RITO ORDINÁRIO.

O **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DE VITÓRIA DA CONQUISTA**, Estado da Bahia, no uso das atribuições que lhe conferem as Leis Municipais, n.ºs 421/87, 1.270/04 e 1.786/2011, e o Decreto n.º 20.706 de 04 de janeiro de 2021, expedido pelo(a) Chefe do Poder Executivo Municipal;

CONSIDERANDO a solicitação registrada por meio do Protocolo GEP n.º 44602/2021 pela Comissão n.º 01 de Processos Administrativos Disciplinares;

RESOLVE:

Art. 1º - Prorrogar o prazo para conclusão do **Processo Administrativo Disciplinar nº 039/2019**, sob o rito ordinário, instaurado por meio da Portaria SEMAD n.º 1.346, de 25 de junho de 2019, publicada no mural da Prefeitura Municipal de Vitória da Conquista em 25 de julho de 2019, por mais 60 (sessenta) dias, nos termos do art. 172 da Lei Complementar Municipal n.º 1.786/2011 com as alterações introduzidas pela Lei Complementar Municipal n.º 1.902/2013, haja vista a impossibilidade de realização da audiência de instrução, em virtude das restrições impostas pela pandemia do COVID-19;

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Secretário Municipal de Administração, 07 de outubro de 2021.
REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

KAIRAN ROCHA FIGUEIREDO
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

PORTARIA Nº 42, DE 13 DE OUTUBRO DE 2021

Altera o Quadro de Detalhamento de Despesa - QDD do Poder Executivo relativo ao exercício de 2021.

A **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE VITÓRIA DA CONQUISTA**, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições legais, com fundamento no que dispõe o art. 66, §§ 1º a 4º, LDO/2021, Lei Municipal nº 2.441, de 28 de dezembro de 2020, e devidamente autorizada por delegação constante do art. 3º do Decreto nº 20.698, de 29 de dezembro de 2020.

CONSIDERANDO a necessidade de adequar algumas classificações das despesas, quanto à sua natureza.

RESOLVE:

Art. 1º - Alterar, o Quadro de Detalhamento da Despesa para o exercício de 2021, da(s) Unidade(s) Orçamentária(s), indicada(s) no Anexo Único desta Portaria.

Art. 2º - Com uma movimentação no valor de **R\$ 350.000,00 (TREZENTOS E CINQUENTA MIL REAIS)**, na forma do Anexo Único que integra esta Portaria.



Art. 3º - Esta Portaria entrará em vigor em 13 de outubro de 2021.

CIENTIFIQUE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.
Vitória da Conquista, 13 de outubro de 2021

Hilton Alexandre Cardoso Oliveira
Coordenador de Classificação e Controle Orçamentário

Edgard Larry Andrade Soares
Secretário Municipal de Educação

PORTARIA Nº 42, DE 13 DE OUTUBRO DE 2021

ANEXO ÚNICO

ORGAO:	2400 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO			
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA:	2401 – DESENVOLVIMENTO DAS AÇÕES DO ENSINO			
FUNÇÃO PROGRAMÁTICA:	24002401.1236100502.020 – MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DAS AÇÕES EDUCACIONAIS.			
CLASSIFICAÇÃO DA DESPESA			(Art. 1º)	(Art. 1º)
MODALIDADE DE APLICAÇÃO	ELEMENTO DE DESPESA	FONTE DE RECURSO	REFORÇO (R\$)	REDUÇÃO (R\$)
3.3.90	36.00	01		350.000,00
3.3.90	30.00	01	350.000,00	
TOTAL DA AÇÃO			350.000,00	350.000,00
TOTAL DO ÓRGÃO			350.000,00	350.000,00

Hilton Alexandre Cardoso Oliveira
Coordenador de Classificação e Controle Orçamentário

Edgard Larry Andrade Soares
Secretário Municipal de Educação

DECRETO

DECRETO Nº 21.432, DE 13 DE OUTUBRO DE 2021.

Exoneração (Faz)

A **PREFEITA MUNICIPAL DE VITÓRIA DA CONQUISTA**, Estado da Bahia, no uso das atribuições que lhe confere o art. 75, incisos III e XI, da Lei Orgânica do Município, e nos termos da Lei Complementar nº 1.786, de 16 de dezembro de 2011;

DECRETA:

Art. 1º Fica exonera da servidora **SUENE DIAS SILVA**, matrícula nº 24442-0, ocupante do cargo de provimento em comissão de Gerente de Serviços de Proteção Social Especial de Alta Complexidade II – Programa Acolhendo e Cuidando, lotada junto à Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social – SEMDES, remunerada pelo símbolo CC IV.



PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA DA CONQUISTA

www.pmvc.ba.gov.br

DECRETO N.º 20.698, DE 29 DE DEZEMBRO DE 2020.

PREFEITURA MUN. DE V. DA CONQUISTA
P R O T O C O L O
Publicado no período de 29.12.2020 11:03
de 2021 na forma do Art. 103 da Lei
Orgânica.

Elaine Dutra
Funcionário - Mat. 13978-0

Aprova o Quadro de Detalhamento da Despesa - QDD do Poder Executivo Municipal para o exercício financeiro de 2021, e dá outras providências.

A PREFEITA MUNICIPAL EM EXERCÍCIO DE VITÓRIA DA CONQUISTA, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições e com fundamento no que dispõe a LDO/2021 aprovada pela Lei Municipal nº 2.441, de 28 de dezembro de 2020, no seu art. 66, §§ 1º a 4º,

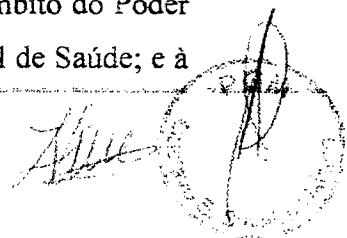
DECRETA:

Art. 1º Fica aprovado, para o exercício de 2021, na forma do Anexo Único, que integra este Decreto, o Quadro de Detalhamento da Despesa - QDD, correspondente à programação das Secretarias e Órgãos equivalentes, integrantes da estrutura do Poder Executivo Municipal.

Art. 2º A execução orçamentária e financeira obedecerá à estrutura de custos de projetos e atividades, segundo a Natureza da Despesa, em consonância com os respectivos Programas de Trabalho, fixados na Lei Orçamentária Anual.

Parágrafo único. A utilização dos recursos que compõem a estrutura de custos de atividades e projetos obedecerá ao Cronograma de Execução Mensal de Desembolso e demais normas aprovadas em Decreto do Poder Executivo, em obediência às exigências estabelecidas na Lei Complementar Federal nº 101/2000.

Art. 3º Conforme permitido pela Lei nº 2.367 (LDO), de 05 de dezembro de 2019, art. 64, § 4º, é delegada competência para promover, mediante Portaria, alterações dos QDDs à Secretaria Municipal de Finanças e Execução Orçamentária, no âmbito do Poder Executivo; à Secretaria Municipal de Saúde, no âmbito do Fundo Municipal de Saúde; e à





PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA DA CONQUISTA

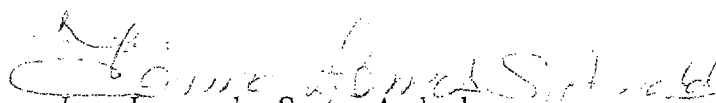
www.pmvc.ba.gov.br

DECRETO N.º 20.698, DE 29 DE DEZEMBRO DE 2020.

Secretaria Municipal de Educação, no âmbito do Fundo Municipal de Educação.

Art. 4º Este Decreto vigora de 1º de janeiro a 31 de dezembro de 2021.

Vitória da Conquista, Bahia,
29 de dezembro de 2020.


Irma Lemos dos Santos Andrade
Prefeita Municipal em Exercício

